



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO-TSE N.º 79/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 654/2023 e nº 51/2025, e, de outro lado, a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA.**, com sede na Rua Nestor Moreira, nº 631, Bairro Sagrada Família, CEP 95052-500, Caxias do Sul/RS, CNPJ nº 89.278.519/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus **SÓCIOS-ADMINISTRADORES**, Senhora **JULIANA SOARES CANEVESE**, e Senhor **SERGIO CANEVESE**, têm justo e acordado celebrar a **EXTINÇÃO DO CONTRATO-TSE Nº 79/2024**, sob a regência das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, decorrente do **Pregão Eletrônico TSE nº 90029/2024**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, de acordo com os Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000018848-0 nº 2025.00.000006633-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a extinção do Contrato-TSE nº 79/2024.

Parágrafo único. Este instrumento tem por base a manifestação da **FORNECEDORA**, sob o Documento SEI nº 3237309, da unidade demandante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob os Documentos SEI nº 3242236 e nº 3246943, e a autorização da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob o Documento SEI nº 3273885.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo é promovido com fundamento nos arts. 137, VIII, e art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Compete ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **31/07/2025, às 19:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

JULIANA SOARES CANEVESE
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **04/08/2025, às 13:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

SERGIO CANEVESE
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **04/08/2025, às 14:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3300750&crc=C5F50702, informando, caso não preenchido, o código verificador **3300750** e o código CRC **C5F50702**.